



PREFEITURA DE
**NOVA
VIÇOSA**
Construindo uma nova história!

LEI Nº 473 DE 26 DE MARÇO DE 2019

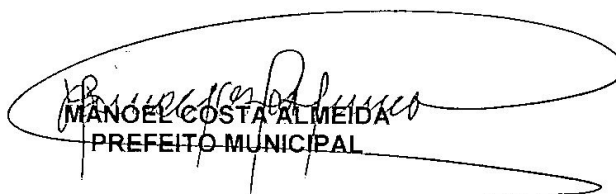
"Inclusão no calendário de eventos do Município de Nova Viçosa, a Festa de São Sebastião de Bela Vista, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída, no calendário de eventos do Município de Nova Viçosa, a Festa de São Sebastião, a ser realizada anualmente no dia 19 de janeiro, no Povoado de Bela Vista, neste município de Nova Viçosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 26 de Março de 2019.


MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL